



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Raimundo Bandeira Torres		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação Infantil Raimundo Bandeira Torres, de Guaiúba, e autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2009, e o exercício de direção em favor de Maria do Socorro Ferreira de Albuquerque, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N° 03324926-1	PARECER: 1145/2004	APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Ferreira de Albuquerque, diretora do Centro de Educação Infantil Raimundo Bandeira Torres, situado na Rua 02, s/n, São José, CEP: 61.890-000, Guaiúba, mediante processo nº 03324926-1, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o curso de educação infantil e para o exercício de direção da referida escola.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi criada pelo Decreto nº 003/2002.

No que se refere à educação infantil que oferta e para a qual solicita autorização, apresenta a proposta pedagógica que adota para tender às duas turmas de Pré – I e duas do Pré-II e as fotografias das salas de atividades.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Centro de Educação Infantil Raimundo Bandeira Torres, em Guaiúba, e à autorização do funcionamento da educação infantil, até 31.12.2009, e do exercício de direção em favor de Maria do Socorro Ferreira de Albuquerque, até ulterior deliberação deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1145/2004

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1145/2004
SPU	Nº	03324926-1
APROVADO EM:		16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC